

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

COREN - ES
Nº Fis.: 131
ASS: TON

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 031/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 08.332.733/0001-35, neste ato representado pela Conselheira Presidente **Sandra Cavati Ribeiro Santos**, CPF nº 005.194.617-38, portadora do RG nº 587.289 SPTC-ES, designado conforme Resolução Coren nº 095/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, sediado na Avenida Acesso Rodoviário, SN - Quadra 11 - mod. 01, 02 e 03, Quadra 12 - Mod. 01, galpão 05, 06, 07, 08 e 09, sala 33, Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **José Flávio de Oliveira Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 10.192.566, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 044.597.316-14, tendo em vista o que consta no Processo Coren nº 157/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 054/2021 (SRP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente processo visa a aquisição de **20 computadores portáteis (notebook)** para atender ao Coren-ES.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição técnica
1	Notebook Processador O modelo de processador ofertado deve ser da geração atual ou penúltima geração disponibilizada pelo fabricante do Processador, a contar da data do empenho; Mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento e suporte a no mínimo 8 (oito) threads simultâneas; Frequência de operação interna básica de no mínimo 1,0 GHz, sem o uso de recurso de over clocking, modo turbo ou similares; Deve alcançar o clock de no mínimo 3,4 GHz com o modo turbo; Arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Memória cache de no mínimo de 6 (seis) MB;



Suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O;
Controlador de memória DDR4 integrado;
Conjunto de instruções SSE4.2, AVX 2.0 e AVX-512;
Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados;
O processador deverá possuir pontuação CPU MARK no “PassMark So ware” mínima de “7500” (sete mil e quinhentos) pontos aferida pelo site “<http://www.cpubenchmark.net>”.

Memória principal

Tipo DDR4 2666 MHz ou superior;
Deve ser fornecido 1 (um) módulo de 8 (oito) GB ou 2 (dois) módulos de 4 (quatro) GB;

BIOS

Desenvolvida para o fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceita solução em regime de OEM ou customização. Comprovação através de atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento;
Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação do mesmo Idioma em português e/ou inglês;
Possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
Deve possuir campo para inserção de número de patrimônio do microcomputador com no mínimo 10 (dez) dígitos, sendo possível a leitura deste pelo módulo de inventário que integra o System Center Configuration Manager;
Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suporte ao registro de número de série do equipamento através do padrão SMBIOS ou superior;
Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
Deve possuir cópia de segurança em espaço seguro, permitindo recuperação automática em caso de identificação de problema de integridade.

Placa Principal

Possuir chipset do mesmo fabricante do processador;
A placa principal deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou customização;
Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória RAM do tipo DDR4, permitindo alcançar 16 GB (dezesesseis Gigabytes);
1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector M.2 ou PCIe que utilize o protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express) para utilização da unidade de disco SSD;
1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector SATA III para utilização de unidade de armazenamento de 2.5 polegadas.

Unidade de armazenamento

1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2;
Capacidade de armazenamento mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes;
Uso de tecnologia M.2 NVMe (Non-Volatile Memory Express).



Tela

Tela antirreflexo com tecnologia de iluminação por LED;
Tamanho da tela (diagonal) no formato widescreen de 14 a 15,6 polegadas.

Webcam

Resolução mínima de 1280 x 720p (HD).
Integrada ao equipamento.
Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada.

Interfaces

Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, integrada à placa principal;
Dispositivo interno wireless padrão 802.11 a/b/g com taxa de transferência mínima de 150 Mbps;
3 portas USB, sendo pelo menos duas na versão 3.2;
1 (uma) saída de vídeo HDMI ou mini HDMI ou DisplayPort ou mini DisplayPort. Caso a saída seja mini HDMI, DisplayPort ou mini DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI;
1 (um) conector de áudio de 3,5 mm para headset;

Acessórios/componentes

Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal;
Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho;
Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com mínimode 42 Whr.
Recursos de stand-by e dormência de vídeo/CPU para economia de energia.
Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136).

Características físicas

Peso máximo de 1,9 Kg relativo ao notebook, incluindo a bateria e a unidade de armazenamento (sem considerar demais acessórios e a fonte da bateria).
Deve possuir gradações neutras nas cores preto, prata ou cinza,
Carcaça e dobradiças reforçadas com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou liga resistente.

Sistema Operacional

O equipamento deve acompanhar licença do Windows 10 Pro 64 bits em português do Brasil (PT-BR);
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;
O fabricante deve disponibilizar software capaz de manter um banco de dados de drivers de forma centralizada e automática.

Suporte e Garantia

Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte (exceto bateria); Garantia da bateria pelo fabricante deve ser por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peça danificada, mão de obra de assistência técnica e suporte;

Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);

O atendimento deve ser realizado em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado);

O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;

Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

Certificados

Compatibilidade com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en--us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Logo' d Product List para Windows 10; Hardware Compability List (<https://hardware.redhat.com/>), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior, através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>;

<http://www.ubuntu.com/certification/>; Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e meio ambiente; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias nocivas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou através do EPEAT;

Os equipamentos devem possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou



similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/12/2022 e encerramento em 25/12/2025.

2.2. Considerando que a garantia de 36 meses para o equipamento e de 12 meses para a bateria gera obrigação futura, nesta aquisição deverá ser firmado contrato com prazo de vigência de 36 (sessenta) meses, não prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.580,00 (cento e oito mil quinhentos e oitenta reais)**.

3.2. O valor unitário do objeto contrato é de **R\$ 5.429,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, se darão por conta do Coren-ES, e o código de despesas da conta destinada a este fim é o de nº: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei no 8.666, de 1993.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do bem.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE GARANTIA

6.1. A garantia do produto deverá ter sua vigência iniciada na data de entrega do produto;

6.2. A garantia contempla, sem qualquer ônus para a contratada, o reparo ou substituição do produto em caso de defeito durante todo o período de vigência garantia, salvo quando o defeito for causado por uso inadequado.

6.3. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica para garantia em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

6.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do produto e/ou na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante como válido para o produto entregue e para as condições de garantia e assistência técnica no Brasil. O fabricante deverá permitir a consulta da vigência da garantia através de seu site na internet.

6.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE.

6.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

6.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2.1 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em

detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

6.10. Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

6.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

6.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.15. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

6.15.1. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

6.15.2. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.15.3. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste

6.16. TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.17. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA. Quando for o caso a empresa será convocada a substituir o(s) bem(ns) sem custo adicional.

6.18. Quando aplicável, a troca de item em garantia deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias**, por meio de comunicação formal (e-mail) entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente contratação está fundamentada no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da

Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

7.2. A execução do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O objeto contratado deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

8.3. O objeto deverá ser entregue na Sede do Coren/ES, sita na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 10º andar, Sala 1013, Ed. AMES, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-901, entre 8:30h e 16:30h.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens, em remessa única.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento dos produtos estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar, corrigir, substituir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.

11.5. Os produtos entregues e recebidos, ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de má qualidade, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

11.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

11.9. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

11.10. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

11.11. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULARIDADE FISCAL

12.1. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais e à CNDT (Lei. 12.440/2011), especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.2. Será exigido:

12.2.1. Prova de regularidade da empresa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunt Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

12.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

12.2.4. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2.

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO


18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


19.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação desta contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória/ES, 26 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS
Data: 20/12/2022 18:06:19-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Sandra Cavati Ribeiro Santos
Presidente – Coren-ES

Documento assinado digitalmente
 DOUGLAS LIRIO RODRIGUES
Data: 21/12/2022 09:11:40-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

CONTRATANTE
Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON LUIZ D ANDREA
Data: 21/12/2022 11:56:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATANTE

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – Coren-ES

**JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO**
04459731614

Digitally signed by JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO:04459731614
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32888787000166,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=JOSE FLAVIO DE
OLIVEIRA FILHO:04459731614
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022-12-19 10:48:58
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.1

CONTRATADA – LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
José Flávio de Oliveira Filho
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE MONTEIRO DE CARVALHO CASTRO
Data: 19/12/2022 15:22:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Monteiro de Carvalho Castro
☎: 083.536.416-07

Documento assinado digitalmente
gov.br NAYARA MIRANDA ALVES VIEIRA ZACCHE
Data: 20/12/2022 10:14:23-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: 153.011.587-67

EM BRANCO